

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA TÉCNICOS COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DA CULTURA DA CIDADE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA CIDADE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES tornam público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL – PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA DA CULTURA, cujas inscrições estarão abertas no período de 13 de Setembro a 05 de Outubro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, Decreto Municipal Nº 23 de Outubro de 2020 nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este edital visa minimizar os impactos que comprometeram a sustentabilidade dos(as) técnicos(as) da cultura e das artes que tiveram suas ações afetadas pelo estado de calamidade e medidas restritivas causadas pela pandemia da COVID-19, e tem como diretriz geral possibilitar, mediante premiação financeira, a continuidade das atividades dos Profissionais da área técnica da cultura, atuantes na cidade do JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio do reconhecimento de suas trajetórias, da valorização das suas práticas profissionais, assim como seus saberes, fazeres e conhecimentos na área técnica da cultura e das artes.

2. DOS PARTICIPANTES

Este Edital é exclusivo para técnicos/as Residentes em Jaboaão dos Guararapes que atuam na área da cultura e das artes, realizando serviços na área técnica dentro da cadeia produtiva da cultura. Em ações de fruição, fomento, criação, difusão e formação artística, dentre outras.

2.1 Para efeito deste edital, entende-se como profissionais da área técnica da cultura, o profissional que atua diretamente nos aspectos técnicos e práticos que viabilizam a execução dos bens artístico-culturais com serviços prestados às seguintes linguagens artísticas: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Teatro e Ópera.

2.1.2 A título de esclarecimento, citamos aqui alguns exemplos de profissionais técnicos da área da cultura, das artes e do entretenimento: Diretor de palco, técnico de palco (roadie), técnico de som, técnico de backstage, produtor técnico, produtor cultural, técnico de carregador, técnico de Luz, técnico de Led, técnico de Infraestrutura, técnico receptivo para eventos, técnico de cenografia, técnico de camareira, técnico de efeitos especiais, técnico em montagem de luz, técnico montagem de som, técnico montagem de Led e demais profissionais não listados, mas que fazem parte da cadeia produtiva da cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Pessoas Físicas técnicos/as da cultura e das artes, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Jaboatão dos Guararapes e que comprovem atuação técnica em segmentos culturais, há no mínimo 12 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 (29 de junho de 2020).

3.2 A comprovação de residência no município, deverá ser realizada através de comprovante de endereço atual (considerando-se no máximo 60 dias anteriores a data de publicação deste edital) ou declaração de residência compartilhada.

3.3. Microempreendedores/as Individuais (MEI) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza técnica cultural do objeto deste edital. Desde que comprovem sede e funcionamento há no mínimo 12 meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017/2020 (29 de junho de 2020) na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades técnicas culturais.

3.4. Inscrição será mediante preenchimento do formulário de inscrição do anexo I, currículo do proponente, comprovações de atuação na área e demais documentos descritos no anexo II.

4. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão se inscrever ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da SETUC/ seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Representação de técnico por empresário/a ou produtor/a cultural e Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a técnico/a.

5. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

5.1 Destina-se a este edital 50 (cinquenta) premiações no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da SETUC, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

5.2 Serão concedidos 50 (cinquenta) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5.3 Os recursos remanescentes neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas em outros editais da lei Aldir Blanc.

5.4 Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

5.5 Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta Recebida.

5.6 A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

5.7 O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis

após a publicação do resultado, depositada diretamente na conta bancária do/a proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada pelo proponente.

5.8. Do valor total do prêmio a ser pago, a SETUC realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

6. DO CADASTRO CULTURAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

6.1 O proponente deverá estar cadastrado/a no cadastro cultural do Jaboatão dos Guararapes com perfil atualizado ou fazer parte de algum dos cadastros abaixo:

- Mapa Cultural de Pernambuco;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- Outros Cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

6.2 O cadastro do perfil no Portal Cultura Jaboatão dos Guararapes poderá ser feito pelo link www.viver.jaboatão.pe.gov.br.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Todos os arquivos necessários para a realização e inscrição neste edital estarão disponíveis no site: www.viver.jaboatao.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial ou por e-mail, no período de 15 de setembro a 08 de outubro de 2021, sendo que de forma presencial:

- CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES - Avenida Dr. Júlio Maranhão, 1668 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE

- Biblioteca Pública Municipal Benedito da Cunha Melo, situada na rua Marilita Martins, 47 – Centro;
- 7.2.3.** De forma virtual pelo E-mail cultura.patrimonio@jaboatão.pe.gov.br
- 7.3** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma
- 7.4** Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:
- 7.4.1** Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado e demais documentos listados no Anexo II.
- 7.4.2** Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias de emissão), no nome do proponente, ou declaração de residência compartilhada,
- 7.4.3** Anexar às comprovações das práticas realizadas.
- 7.4.4** Anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ, comprovante de Conta Bancária e Comprovante de Residência, PIS/NIT/NIS para Pessoa Física;
- 7.5** A Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Executiva de turismo e cultura, poderá utilizar o material/imagem/som/voz dos selecionados pelo período indeterminado à data de publicação do resultado deste Edital sem nenhuma oneração.
- 7.6** Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 7.7** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais enviados.
- 7.8** Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição, contendo as informações descritas abaixo:
- 7.8.1.1** Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- 7.8.1.2** Comprovação do tempo de experiência profissional, através de: Registro através de DRT, ficha técnica de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, material audiovisual (arquivos ou links da internet), depoimentos orais, nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação advindas de artistas, grupos ou eventos culturais, fotografias, certificados, materiais de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.
- 7.9** Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o/a proponente será desclassificado/a.

Parágrafo Único. Não serão analisadas propostas cujos arquivos anexados não permitam sua visualização.

8. DO CALENDÁRIO

O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição Data/Período

Descrição	Data Período
Lançamento do Edital	09/09/2021
Impugnação do Edital	11/09/2021
Inscrição das Propostas	13/09/2021
Prazo final de inscrição das propostas	05/10/2021
Análise das Propostas	15/10/2021
Resultado preliminar da análise das propostas	15/11/2021
Recursos ao resultado da análise	16/11/2021
Julgamento dos Recursos	18/11/2021
Resultado das Propostas Classificadas	19/11/2021
Início do Pagamento dos Prêmios	25/11/2021

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO –

Os proponentes inscritos neste edital serão analisados em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

9.1 Havendo empate entre as pontuações, o desempate se dará seguindo os critérios abaixo relacionados:

9.1.2 Critério I – O maior tempo comprovado de serviço na área;

9.1.3 Critério II – Idade do proponente em ordem decrescente;

9.2. Permanecendo o empate, será considerada, enquanto critério de desempate, o proponente que submeteu a inscrição primeiro.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo secretário de cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

11.1 Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão obedecendo os prazos previstos no item 8.0 e enviado pelo e-mail cultura.patrimonio@jaboatão.pe.gov.br.

11.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 10, com o apoio da Assessoria Jurídica da SETUC quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital.

11.3 O julgamento dos recursos será realizado conforme prazo previsto no item 8.0

11.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 42.191/2015 e Decreto Municipal Nº 132 de 23 de outubro de 2020, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A SETUC não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

13.2 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

13.3 Todos os campos do Formulário de Inscrição, referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

13.4 O extrato do Edital e da homologação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal www.viver.jaboatão.pe.gov.br.

13.5 O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado estarão à disposição dos(as) interessados(as) no portal www.viver.jaboatão.pe.gov.br.

13.6 O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020, da Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Municipal Nº 132 de 23 de outubro de 2020 bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

13.7 Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da SETUC

13.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do JABOATÃO DOS GUARARAPRES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura Jaboatão dos Guararapes www.viver.jaboatão.pe.gov.br

13.10 No caso de haver recursos remanescentes neste edital, ou em outros editais publicados pela SETUC, poderá haver remanejamento de recursos dentre os editais, até o esgotamento das propostas classificadas, priorizando-se o edital que tenha o maior número de propostas aprovadas e não selecionadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

13.11 As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail cultura.patrimonio@jaboatão.pe.gov.br .

Jaboatão dos Guararapes, 08 de setembro de 2021.

ANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 05/2021 (TECNICOS)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PROponente PESSOA FÍSICA:

Nome do Proponente: _____

RG: _____ . CPF: _____ .

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone fixo:() _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____ NIS/PIS/NIT: _____

PROponente PESSOA JURÍDICA (MEI – do próprio favorecido)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

RG: _____ . CPF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone fixo:() _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

2 – Currículo do Proponente (escreva resumidamente suas principais realizações na área cultural)

Linguagem em que atua:

Formação técnico-cultural Linguagem artístico-cultural: () artes visuais e histórias em quadrinhos; () artesanato e design; () audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais; () biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural; () circo; () cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; () culturas tradicionais, folia de reis e quadrilha; () dança; () literatura, leitura e contação de histórias; () música; () patrimônio cultural, histórico e artístico; () teatro; () artes integradas, gastronomia (), outros ()

Jaboatão dos Guararapes ____/____/____

Assinatura do proponente



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

ANEXO V - (TÉCNICO)
ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS QUE DEVEM SER
APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO E CONTIDOS NO ENVELOPE

PESSOA FÍSICA

Os proponentes a Memória Viva devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF, PIS/NIT/NIS;
- 03 – Cópias de comprovante de residência e comprovante de conta corrente;
- 04 – Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Comprovante de consulta da regularidade do CPF.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Os proponentes de Entidades Culturais com CNPJ devem apresentar os seguintes documentos e comprovações no envelope de inscrição:

- 01 – Ficha de Inscrição, preenchida, datada e assinada;
- 02 – Cópias de RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal;
- 03 - Cópias de Comprovante de Endereço e Comprovante de Conta bancária da entidade cultural;
- 04 - Relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal, blogs ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, certificados, títulos, (declarações de serviços prestados, se tiver) entre outros.
- 05 – Cópias de Cartão do CNPJ, Contrato Social ou Estatuto e Atas Deliberativas, entre outros de comprovação de entidade cultural com CNPJ.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

06 - Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura sede da empresa representante do artista;

07 - Certidão de regularidade fiscal do município onde a empresa está localizada.

08 – Certificado de Microempreendedor Individual